

REUNIÃO ordinária de 23 de outubro de 2014

-----Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Pesar pelo falecimento da Dona Inês Maria Gonçalves Alves Bompastor, funcionária desta Autarquia, desde dezasseis de maio de mil novecentos e oitenta e três. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» associaram-se ao Voto de Pesar, o qual foi aprovado por unanimidade, que fica anexo à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara, apresentou uma Declaração Política sobre o exercício do primeiro ano de mandato, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram igualmente uma Declaração sobre o primeiro ano de mandato, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um Voto de Protesto pelo encerramento do Centro de Reprodução Animal de Vairão, tendo os eleitos do Partido Socialista associado-se ao Voto de Protesto apresentado, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram ainda uma Recomendação sobre problemas existentes na Rua de Lagielas, na freguesia de Aveleda, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração escrita dando resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia nove do corrente mês. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Vereador Senhor Engenheiro Constantino Fonseca. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, do teor seguinte: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e catorze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo fez sentir os Municípios pela diminuição das verbas transferidas do Orçamento de Estado de dois mil e catorze, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes identificados, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento desportivo, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de mil seiscientos e cinquenta euros como reforço do subsídio já atribuído ao Ginásio Clube Vilacondense, conforme tabela anexa, para os fins indicados. -----

----TRÊS. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES - CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLA AFONSO SANCHES -----

-----a) Ofício número mil duzentos e quinze, do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Afonso Sanches a solicitar a designação de três

representantes da Autarquia para integrarem o Conselho Geral. Informação da Técnica Superior Doutora Jacinta Costa do teor seguinte: “ Na sequência da comunicação do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Afonso Sanches, cumpre-me informar: *Em consequência da criação do Agrupamento de Escolas Afonso Sanches, (resultante da agregação dos Agrupamentos de Escolas Júlio Saul Dias e Escola Secundária Afonso Sanches), torna-se necessário proceder à constituição do Conselho Geral para a nova unidade orgânica; *O Conselho Geral é, em conformidade com o Decreto-Lei número setenta e cinco barra dois mil e oito, de vinte e dois de abril, redação dada pelo Decreto-Lei número cento e trinta e sete barra dois mil e doze de dois de julho o “órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa. *O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas suprarreferido é constituído por vinte e um elementos, estando prevista a representação do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local; *No caso concreto do município, está previsto que a representação seja assegurada por três elementos; Nesta sequência, em conformidade com o disposto no número quatro, artigo décimo quarto, do diploma suprarreferido, proponho que a Câmara Municipal designe três elementos por forma a garantir a representação do Município no referido Conselho, sendo que atualmente a representação está a ser assegurada pela Senhora Vereadora da Educação, Doutora Lurdes Alves e pelas Técnicas Superiores Jacinta Costa e Manuela Lima.” Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro do teor seguinte: “Concordo com a manutenção dos representantes do Município. À Consideração da Senhora Presidente da Câmara.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do teor seguinte: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, designar para integrar o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Afonso Sanches, a Senhora Vereadora da Educação Doutora Lurdes Alves, e as Técnicas Superiores Doutora Jacinta Costa e Doutora Manuela Lima, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. TRANSMISSÃO DE PARCELA DE TERRENO -----
 -----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSMISSÃO DE PARCELA DE TERRENO, do teor seguinte: “Por escritura de vinte e quatro de maio de dois mil e dez, celebrada

no Notário Privativo Municipal, foi doada ao Município de Vila do Conde, pela Friconde, no âmbito do processo de licenciamento para construção número mil setecentos e dezassete barra noventa e um, uma parcela de terreno com a área de seiscentos e noventa e três metros quadrados, para integrar no domínio público municipal, sita em Touguinha, destinada a ampliação do Cemitério Paroquial da Freguesia de Touguinha. Ora, atenta a finalidade da doação, vem a Junta da União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, solicitar a transmissão daquela parcela de terreno, por doação, do Município para a União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó, por forma a concretizar a ampliação do Cemitério de Touguinha. Todavia, porque a parcela de terreno em causa integra o domínio público municipal, tal doação pressupõe a desafetação da mesma parcela do domínio público municipal, para integrar o domínio privado do Município. Ora, para aprovar a desafetação da parcela de terreno em causa, do domínio público municipal para o domínio privado municipal, tem competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea q) do número um do artigo vigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, sujeita a um período de publicitação pública, por trinta dias, para eventuais reclamações.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de desafetação da parcela de terreno em causa, nos termos propostos, e submete-la a apreciação pública pelo período de trinta dias, nos termos legalmente previstos. -----

----CINCO. MAPA DE TURNOS DE FARMÁCIAS DOIS MIL E QUINZE -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Mapa de Turnos de Farmácias barra dois mil e quinze, do teor seguinte: “Um .Os serviços da ARS-Norte remeteram para parecer da Câmara Municipal o Mapa de Turnos de Farmácias barra dois mil e quinze, atento o disposto no número dois do artigo terceiro da Portaria número duzentos e setenta e sete barra dois mil e doze de doze de setembro; Dois. A proposta dos turnos de farmácias para dois mil e quinze, contrariamente ao que aconteceu até dois mil e dez, e tendo presente a calendarização anexa, alterou ainda mais a orientação que vinha sendo seguida, ou seja, deixa de existir uma farmácia em regime de reforço na cidade e o regime de disponibilidade das farmácias sitas nas restantes freguesias, mantendo-se apenas uma farmácia em serviço permanente na cidade; Três. Esta proposta prende-se com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número sete barra dois mil e onze,

de dez de Janeiro ao artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e três barra dois mil e sete, de oito de Março, que estabelece os critérios para o funcionamento das farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade; Quatro. Estes critérios têm a ver com a existência de urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde onde deve existir sempre uma farmácia de turno de serviço permanente por cada cinquenta mil a oitenta mil habitantes; Cinco. Esta proposta não assegura, em cada turno, o regime de permanência de uma Farmácia na área central da cidade e outra em regime de reforço na área de Caxinas e vice-versa, incluindo fins-de-semana e feriados nem o regime de disponibilidade das farmácias sitas nas restantes freguesias; Seis. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, considerando sobretudo a distância do centro da cidade às restantes freguesias e à área de Caxinas, sempre entendeu ser necessário que nesta área exista uma farmácia em regime de permanência ou em regime de reforço e regime de disponibilidade nas restantes freguesias; Sete. Assim, porque a proposta remetida não garante mais uma vez os pressupostos expressos e atenta a posição já tomada nos anos anteriores pela Câmara Municipal e manifestada junto da Administração Regional de Saúde do Norte; Oito. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar parecer negativo ao mapa de turnos de farmácias proposto para o ano de dois mil e quinze.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer negativo ao mapa de turnos de farmácias proposto para o ano de dois mil e quinze. -----

----SEIS. AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Aquisição de Serviços - Revisão de Extintores - Parque Escolar, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de mil e setenta euros e setenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à firma REDIFOGO, LIMITADA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado traço dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem carácter subordinado; - o Município não tem

recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; - não é aplicável qualquer redução remuneratória; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização de serviços, nos termos propostos.

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativo a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REPARAÇÃO DO AUTO COMPACTADOR MOFIL - PARECER PRÉVIO, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços supra referidos, pelo valor de sete mil e quinhentos euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à firma Mofil, por razões de ordem técnica, já que esta foi a fornecedora e instaladora do equipamento em causa, por ajuste direto fundado em critérios materiais, nos termos da alínea e) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado traço dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal e de redução remuneratória nos termos do artigo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e catorze de doze de setembro. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela

conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -é aplicável a redução remuneratória de dez por cento; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea e) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização de serviços proposta, à firma Mofil. -----

-----c) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativo a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS, TAPETES ROLANTES E ESCADAS MECÂNICAS - PARECER PRÉVIO, do teor seguinte: “Em conformidade com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, treze de Setembro de dois mil e doze, onde se reconheceu estarmos perante um serviço público imprescindível e o carácter relevante e excecional interesse público municipal, foi adjudicado ao ISQ - Instituto da Soldadura e Qualidade, a prestação de serviços de inspeções periódicas de elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas, pelo período de um ano, pelo valor global de vinte mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. O contrato estabelece no número dois da clausula terceira a possibilidade de renovação expressa por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos. Assim, o contrato foi já objeto de uma renovação, pelo período de um de outubro de dois mil e treze a trinta de setembro de dois mil e catorze, havendo possibilidade de mais uma renovação. Sugere-se, por isso, a renovação pelo período de um de outubro de dois mil e catorze a trinta de setembro de dois mil e quinze. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado traço dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser

instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -não é aplicável qualquer redução remuneratória, uma vez que a anterior renovação foi já objeto de redução remuneratória, nos termos do número oito do artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado traço dois mil e catorze), no valor de dez por cento; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Para a emissão do parecer prévio favorável, à renovação proposta tem competência o Órgão Executivo Municipal, todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara emitir o parecer prévio em causa, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente do teor seguinte: “É dado parecer favorável à renovação da prestação de serviços de inspeção periódica de Elevadores, Monta-Cargas, Tapetes Rolantes e Escadas Mecânicas com o Instituto da Soldadura e Qualidade, devendo este despacho ser submetido à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativo a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PUBLICITAÇÃO DE ANÚNCIO- PARECER PRÉVIO, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, de publicitação de anúncio relativo a “ Renovação das infraestruturas de abastecimento de água, recolha de águas residuais e pluviais na Rua cinco de Outubro, Praça da República e Avenida

José Régio, em Vila do Conde” pelo valor de três mil e cem euros mais imposto sobre o Valor Acrescentado, no Jornal de Vila do Conde, à Edições Linear - Cooperativa Editorial, CRL, com caráter urgente, por ajuste direto simplificado. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado traço dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal e de redução remuneratória nos termos do artigo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil treze de doze de setembro. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -é aplicável redução remuneratória; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos do artigo centésimo vigésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para a emissão do parecer prévio favorável, à contratualização de serviços proposta tem competência o Órgão Executivo Municipal; todavia, dada a urgência, e porque não é possível reunir de imediato e extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara emitir o parecer prévio em causa, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente do teor seguinte: “É dado parecer favorável à contratualização da prestação de serviços proposta, devendo este despacho ser submetido à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SETE. PROJETOS DE REGULAMENTO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, do teor seguinte: “O Regulamento Municipal sobre

Publicidade e Propaganda do Município de Vila do Conde foi aprovado pela Assembleia Municipal de vinte e nove de fevereiro de dois mil sob proposta da Câmara de dez de fevereiro de dois mil. Por sua vez, a regulamentação relativa à ocupação do espaço público não tinha um tratamento específico, encontrando-se dispersa noutros regulamentos municipais. Os procedimentos decorrentes das normas do regulamento e restantes normas revelam-se desajustados, sendo que a prática decorrente da sua aplicação revelou a necessidade de introduzir alterações, nomeadamente, novas tipologias de meios e instrumentos publicitários. Por outro lado, a evolução normativa verificada desde a elaboração do citado Regulamento determinou a necessidade de adequação de todas aquelas normas às novas disposições legais. Assim, o Decreto-Lei número quarenta e oito barra dois mil e onze, de um de Abril com a redação dada pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e um barra dois mil e doze, de onze de julho, que aprovou o denominado Licenciamento Zero, e, nesse âmbito, a Portaria número cento e trinta e um barra dois mil e onze, de quatro de Abril, diploma através do qual foi criado o “Balcão do Empreendedor”, introduziram alterações profundas, nomeadamente, no domínio da publicidade e ocupação do espaço público. A grande complexidade das matérias em causa, quer para os serviços autárquicos, quer para os munícipes, bem como o facto de a regulamentação da ocupação do espaço público se encontrar dispersa e com algumas omissões, determinou que, ao invés de se alterar os normativos existentes, se tenha optado por criar um novo regulamento que condensasse a ocupação do espaço público, a publicidade e a propaganda. O presente Regulamento, através da fixação de regras e critérios específicos, traduz as opções do Município de Vila do Conde, atentas as particularidades do respetivo território, numa perspetiva de salvaguarda da qualidade do ambiente urbano e do correto uso dos bens públicos. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública o projeto de Regulamento anexo. Para efeitos de recolha de sugestões, o projeto de regulamento deverá ser publicado na segunda série do Diário da República, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Sugere-se também consulta às seguintes entidades: - Associação Comercial de Vila do Conde; - Juntas de Freguesia; Findo o processo de apreciação pública e de consultas, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia

Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, submeter a apreciação pública, o projeto de regulamento em causa, pelo período de trinta dias, bem como consultar as entidades indicadas, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram também uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTE E VENDEDORES AMBULANTES, do teor seguinte: “Atualmente a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes obedece aos regulamentos aprovados e em vigor no Município de Vila do Conde, o Regulamento de Venda Ambulante e o Regulamento da Feira de Vila do Conde. O regime jurídico da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária sofreu profundas alterações com a entrada em vigor da Lei número vinte e sete barra dois mil e treze de doze de abril, fundindo num só diploma as atividades exercidas por feirantes e por vendedores ambulantes estabelecendo novas diretrizes e exigências às quais os municípios ficaram vinculados. Depois, a aprovação do Decreto-Lei número quarenta e oito barra dois mil e onze, de um de abril, que introduziu no Balcão do Empreendedor a funcionalidade do “Licenciamento Zero”, veio alterar radicalmente a prática dos serviços, no que respeita à tramitação dos processos de licenciamento de algumas atividades económicas. Ora, considerando que as alterações legislativas acima referidas implicam, necessariamente, a revisão dos Regulamentos Municipais em vigor no Concelho de Vila do Conde aplicáveis sobre a matéria. Considerando ainda que a Lei número vinte e sete barra dois mil e treze, de doze de abril, determina que as autarquias devem aprovar os regulamentos do comércio a retalho não sedentário, impondo o número oito, do artigo vigésimo, daquele diploma, que a aprovação dos regulamentos do comércio a retalho não sedentário seja precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores

ambulantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de quinze dias, a contar da data da receção da comunicação, para se pronunciarem. Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública o projeto de Regulamento anexo. Para efeitos de recolha de sugestões, o projeto de regulamento deverá ser publicado na segunda série do Diário da República, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Sugere-se também consulta às seguintes entidades: - Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho; - Associação de Feirantes do Distrito do Porto; - Associação Comercial de Vila do Conde; - Juntas de Freguesia; - Direção Geral de Defesa do Consumidor; - Entidades Policiais. Findo o processo de apreciação pública e de consultas, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, submeter a apreciação pública, pelo período de trinta dias, o projeto de regulamento em referência, bem como consultar as entidades indicadas, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela faz parte integrante.....

----OITO. ALTERAÇÃO A REGULAMENTO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Alteração ao Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas, do teor seguinte: “O Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas foi aprovado pela Assembleia Municipal em vinte e nove de Setembro de dois mil e três, tendo sido alterado em dois mil e nove por força das disposições legais do Decreto Lei número cento e vinte e quatro barra dois mil e seis, de vinte e nove de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei número dezassete barra dois mil e nove de catorze de Janeiro, atinente à matéria do licenciamento de fogueiras e queimadas. O Decreto-Lei número quarenta e oito barra dois mil e onze de um de abril - Licenciamento Zero - introduziu entretanto alterações ao regime jurídico constante do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de

dezembro, e ulteriores alterações, determinando que a venda de bilhetes para espetáculos públicos em agências ou postos de venda deixa de estar sujeita a licenciamento ou a qualquer outro ato permissivo, revogando, também, as disposições referentes à atividade de realização de leilões. Ora, estas atividades estão reguladas no Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas em vigor no Município de Vila do Conde, tornando-se necessário adequar este às disposições constantes deste Decreto-Lei número quarenta e oito barra dois mil e onze, de um de abril designadamente eliminando as disposições regulamentares que previam o licenciamento daquelas atividades de venda de bilhetes para espetáculos públicos em agências ou postos de venda e realização de leilões. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública a eliminação no Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas das seguintes normas: a) Capítulo VIII - LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VENDA DE BILHETES PARA ESPECTÁCULOS PUBLICOS. Artigo sexagésimo - Licenciamento - A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal. Artigo sexagésimo primeiro - Pedido de licenciamento - Um. O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar: a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente; b) O número de identificação fiscal; c) A localização da agência ou posto. Dois. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos: a) Fotocópia do Bilhete de Identidade; b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal; c) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido; d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respetivo proprietário, no caso de a instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de atividade não pertencente ao requerente; e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de cem metros das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espetáculos ou divertimentos públicos; f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão. Três. Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores

devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas. Artigo sexagésimo segundo - Emissão da licença - Um. A licença tem validade anual e é intransmissível. Dois. A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida até trinta dias antes de caducar a sua validade. b) Todo o Capítulo X - LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES - Artigo sexagésimo oitavo - Licenciamento - A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal. Artigo sexagésimo nono - Procedimento de licenciamento - Um. O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos: a) Fotocópia do Bilhete de Identidade; b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal; c) Local de realização do leilão; d) Produtos a leiloar; e) Data da realização do leilão. Dois. Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão. Artigo septuagésimo - Emissão da licença para a realização de leilões - A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento. Artigo septuagésimo primeiro - Comunicação às forças de Segurança - Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território. Para efeitos de recolha de sugestões, a proposta de alteração do Regulamento sobre o Licenciamento das Atividades Diversas, deverá ser publicado na segunda série do Diário da República, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Findo o processo de apreciação pública, e dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa é competente para aprovar a alteração proposta a Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g) do número um do artigo vigésimo cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, submeter a apreciação pública, pelo período de trinta dias, a proposta de alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento das Atividades Diversas, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram

Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante.-----

----NOVE. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO BARRA DOIS MIL E QUINZE-----

-----a) Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de dois mil e quinze. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de dois mil e quinze e submete-la a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante.-----


----DEZ. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS -----

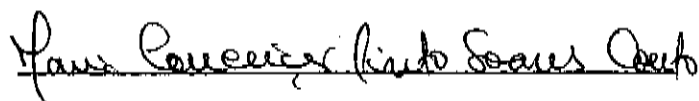
-----a) Prestações de serviços contratualizadas nos meses de Junho, Julho e Agosto de dois mil e catorze, por ajuste direto simplificado, com base no parecer genérico favorável, emitido em nove de janeiro de dois mil e catorze, pelo executivo municipal, conforme listas anexas, nos termos legais, para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade: -----

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinquenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



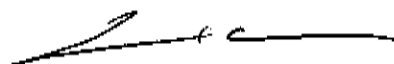
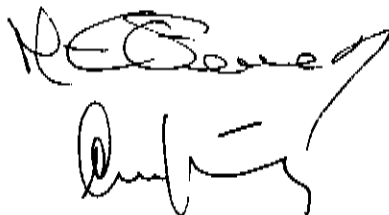


VOTO DE PESAR

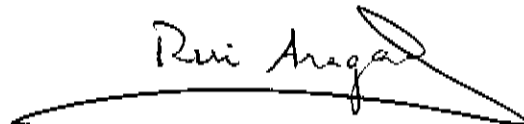
A Câmara Municipal de Vila do Conde recebeu hoje a nefasta notícia do falecimento de D. Inês Maria Gonçalves Alves Bompastor, funcionária desta autarquia, desde 16 de maio de 1983.

Pelo seu percurso profissional exemplar e pelas suas reconhecidas virtudes como mãe e esposa, o Executivo Municipal, na reunião de hoje e por minha proposta, aprova um Voto de Pesar por tão infausta ocorrência, endereçando aos seus familiares, sobretudo marido e filhos, as mais sentidas condolências.

Vila do Conde, 23 de outubro de 2014



Rui Aregal



DECLARAÇÃO POLÍTICA

Completando-se hoje um ano sobre a nossa tomada de posse, quero aproveitar a oportunidade para tornar público o orgulho que tenho no exercício do mandato que me confiado pelos vilacondenses e reiterar a intenção de o procurar desenvolver em estreita cooperação com os membros do Executivo Municipal e dentro dos princípios e enquadramentos que defini em tempo oportuno.

Nestes primeiros doze meses, muito tem sido feito nas mais diversas áreas, mas gostaria porventura de destacar as medidas de ação e emergência social, as iniciativas de apoio aos munícipes, a realização de múltiplas obras e uma clara aproximação ao tecido empresarial, com o objetivo de ajudar a criar condições para manutenção e criação de empregos, com resultados recentes que são manifestamente animadores.

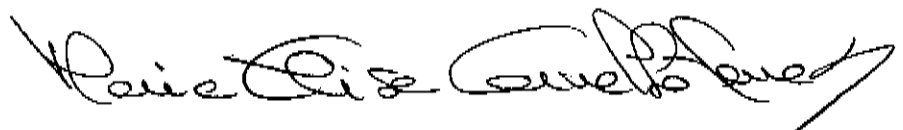
Alguns assuntos emblemáticos foram finalmente desbloqueados, como é o caso das obras de recuperação do Mosteiro de Santa Clara e das operações de dragagem no nosso porto, mas pode aqui também referir-se a importante obra que decorre no Mercado Municipal e as avultadas intervenções, que se vão iniciar, na renovação de algumas redes públicas de saneamento básico, a par da adjudicação da obra do açude no rio Ave e a construção da rede de passadiços no litoral sul do concelho.

Para além disso, aprez-me registar a adequada execução orçamental que vem sendo levada a cabo e que nos tem permitido ser, inteira e atempadamente, cumpridores dos compromissos assumidos, estabelecendo um desejado equilíbrio nesta área, que permite uma desejada tranquilidade nas nossas operações de contabilidade e tesouraria, ao mesmo tempo que transmite confiança aos parceiros com quem nos relacionamos.

Este Executivo Municipal tem ideias claras para o desenvolvimento de Vila do Conde e para a defesa dos interesses de todos os munícipes, pelo que, de forma gradual e apesar do quadro de dificuldades que todos atravessamos, procurarei desencadear os procedimentos inerentes aos mais diversos objetivos, nos quais se insere o prosseguimento das políticas sociais e de apoio ao emprego, o incremento das políticas de turismo, a realização de obras em todo o concelho e, como é óbvio, dar sempre o melhor em todos os assuntos que encaixam nas atribuições municipais.

Em tudo isto, considero fundamental o trabalho de todos os membros do Executivo, mas também o trabalho incessante dos competentes e dedicados autarcas das nossas freguesias, a atividade do dinâmico movimento associativo e institucional, a ação dos deputados municipais, o dinamismo do tecido empresarial do concelho e, naturalmente, a imprescindível comunhão de todos os vilacondenses com o que vamos levando a efeito.

Farei tudo o que estiver ao meu alcance para manter, e até incrementar, os apoios concedidos pela Câmara Municipal a todos quantos contribuem para a melhoria de condições dos nossos munícipes. A conjuntura é reconhecidamente difícil e desafiante, mas, enquanto for possível, não irei operar cortes nas verbas a conceder, nomeadamente às associações/instituições e às freguesias, pela ação fundamental nas diversas áreas da sua intervenção e em defesa dos interesses dos vilacondenses.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rui Luís Carvalho". The signature is fluid and cursive, with a prominent flourish at the end.



Vereadores Municipais
Miguel Paiva * Constantino Silva
Fernanda Laranjeira * João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PAOD 23/10/2014

Sendo esta uma reunião que se realiza no dia em que se assinala exactamente um ano sobre a data da tomada de posse do presente elenco municipal, importa que registemos algumas palavras a propósito do trabalho desenvolvido.

Se nos assaltam inúmeras preocupações quanto ao rumo da governação do município, fruto da gestão de uma maioria que revela fragilidades muito evidentes em aspectos cruciais, nos difíceis e desafiantes tempos que vivemos, resta-nos a consciência de sentirmos ter cumprido escrupulosamente o compromisso que assumimos com o eleitorado.

Os Vereadores signatários defenderam um projecto muito diverso daquele que está a ser colocado em prática pela maioria. Para nós é fundamental a aposta numa política que assente num eixo de coesão social, especialmente destinado a acautelar as dificuldades dos mais desprotegidos da sociedade, mas também num eixo de competitividade que garanta desenvolvimento, prosperidade económica e, naturalmente, mais e melhor emprego.

Infelizmente, o caminho da maioria não tem conseguido garantir nenhum destes propósitos, pois não se identifica uma estratégia consistente em nenhum destes dois eixos nem sequer medidas que conduzam aos resultados que Vila do Conde precisa. Se perguntarmos aos vila-condenses o que viram do exercício desta maioria ou que esperanças têm quanto ao trabalho até agora desenvolvido, não temos dúvidas que a resposta será de grande frustração e desencanto.

Da nossa parte temos a consciência de ter desempenhado um papel construtivo ao longo deste ano, mesmo limitados pela recusa da maioria em fornecer-nos as condições adequadas ao exercício das funções autárquicas.

Percebendo as debilidades da gestão da maioria que já referimos, temos sabido ao longo de todo o tempo apresentar propostas alternativas que, infelizmente têm acabado praticamente sempre recusadas, com a excepção das situações em que constatamos tentativas de apropriação, como ainda recentemente aconteceu a propósito das nossa proposta que reabilitação urbana.

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva * Constantino Silva
Fernanda Laranjeira * João Amorim Costa

Perante a Sra. Presidente da Câmara e perante todo o executivo queremos deixar o nosso compromisso de continuar a lutar sempre e em primeiro lugar por Vila do Conde. Concordando e aprovando as propostas da maioria quando as mesmas nos parecem positivas ou criticando e apresentando alternativas quando discordamos. Os vila-condenses sabem que puderam contar connosco ao longo deste ano e sabem que poderão continuar a contar no futuro. Aliás, o contacto permanentemente próximo que mantemos com a população faz-nos sentir mesmo que, a cada dia que passa, essa confiança e esperança se reforça, algo que nos estimula cada vez mais.

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva • Constantino Silva
Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**PAOD****23/10/2014****Voto de Protesto pelo encerramento do Centro de Reprodução Animal de Vairão**

O Centro de Reprodução Animal de Vairão estabeleceu-se no ano de 2005 e localiza-se em Vairão, Vila do Conde. Este centro é fruto do Investimento da Universidade do Porto e pretende ser uma extensão do know-how, assim como, servir de instalações do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) - U.Porto, disponibilizando serviços em Reprodução Animal à comunidade, em particular à indústria equina.

No passado dia 22 de Outubro fomos surpreendidos por uma notícia no Jornal Público onde refere a construção de um novo hospital veterinário dentro do próximo ano e meio/dois anos, no Concelho da Maia. Referindo ainda o encerramento da unidade existente em Vairão, devido ao estado de degradação das actuais instalações, o afastamento em relação ao Porto e aos meios de comunicação. Isto numa altura em que o próprio director do ICBAS assume um aumento sustentado de alunos no ensino da Medicina Veterinária. Segundo a notícia esse novo investimento rondará os 3 milhões de euros, ainda sem financiamento assegurado.

Pela importância que este investimento da Universidade do Porto em Vairão, Vila do Conde sempre assumiu a nível local e nacional preocupa-nos esta que pode ser mais uma grave perda para este Concelho. Se na verdade pelo sucesso deste pólo universitário torna-se necessária uma requalificação e aumento das instalações, não entendemos a razão disso não acontecer nas Instalações actuais em Vairão.

Certamente que as razoáveis obras de qualificação e ampliação das actuais instalações, junto com o melhoramento dos acessos a este campus seria um investimento mais sustentável para todos os intervenientes. Por outro lado, está em causa o encerramento de instalações, património valioso até do ponto de vista arquitectónico e que até aos dias de hoje sempre cumpriu muito bem com a sua função.

Trata-se a nosso ver de uma medida pouco razoável, de um desinvestimento no Concelho de Vila do Conde e de um desrespeito pelos Vilacondenses que desde 1994 acolhem em Vairão várias valências da Universidade do Porto ligadas ao ensino e investigação agrária.

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais
Miguel Paiva • Constantino Silva
Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PAOD
23/10/201_

RECOMENDAÇÃO

No passado dia 18 os Vereadores da Coligação "Acreditar em Vila do Conde" fizeram uma visita à Freguesia de Aveleda. No curso dessa visita tivemos a oportunidade de percorrer muitos dos percursos viários da Freguesia. Fomos chamados à atenção para uma situação particular que do nosso ponto de vista é pertinente pelo perigo que representa.

Na Rua de Lagielas, junto aos terrenos do Aeroporto de Sá Carneiro persiste um problema que segundo soubemos tem sido recorrentemente sinalizado. Pelo menos duas habitações que se encontram no ponto mais baixo do arruamento, na confluência das duas acentuadas pendentes e junto a um afluente do Rio Onda, estão em situação de perigo de cheias e de derrocada dos muros que as cercam. Este arruamento não possui sistema de drenagem de águas pluviais, nem qualquer tipo de drenagem superficial. Na verdade nem a berma do arruamento se encontra limpa pelo que se encontra invadida por vegetação. Para além desses factos, aquando de umas últimas obras no arruamento a sua cota foi elevada bastante acima da cota do terreno das habitações e muito acima das suas cotas de soleira. Devido a isto o muro que servia para delimitar as habitações funciona como muro de suporte do arruamento e está na eminência de ruir.

Numa altura em que se avizinhos tempos de chuva forte e temporais pensamos que toda esta situação é potenciadora de situações que claramente podem ter consequências graves a nível material e humano.

Estamos, pois, perante uma situação urgente mas relativamente fácil de resolver, pelo que recomendamos à CMVC a imediata avaliação e enquadramento técnico do problema e a respectiva resolução.

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt


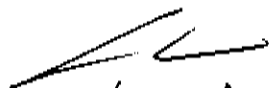

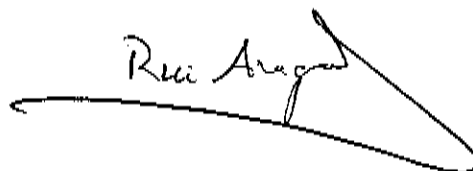
Período de Antes da Ordem do Dia**23/10/2014****Rua de Lagielas, em Aveleda**

A Câmara Municipal desconhece em absoluto o assunto constante da recomendação apresentada, apesar de ali estar expresso que o mesmo “tem sido recorrentemente sinalizado”.

É sabido que por delegação de competências a limpeza ao longo de vias da rede rodoviária municipal, é competência das Juntas de Freguesia.

De acordo com a descrição do local, não há memória de intervenção recente na via pública que tivesse alterado as condições do pavimento, ainda assim o assunto será convenientemente avaliado para posterior informação.

Os eleitos do PS



André Alves
Rui Aragão



Vereadores Municipais
 Miguel Paiva • Constantino Silva
 Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Ponto 7 e 8

23/10/2014

As alterações propostas pelos projectos de regulamentos nos pontos 7 e 8 desta reunião vão ao encontro das exigências da implementação do apelidado "Licenciamento zero".

O Programa do XVIII Governo Constitucional estabelece como prioridade a continuação das reformas de modernização do Estado, com o objectivo de simplificar a vida aos cidadãos e às empresas. A iniciativa «Licenciamento zero» visa dar cumprimento a esta prioridade e é um compromisso do Programa SIMPLEX de 2010 e uma das medidas emblemáticas da «Agenda Digital 2015».

Ao longo de quatro anos, o Programa SIMPLEX demonstrou que é possível melhorar a capacidade de resposta da Administração Pública, satisfazendo as necessidades dos cidadãos e das empresas de forma mais célere, eficaz e com menos custos, sem com isso desproteger outros valores, como a segurança dos negócios ou a protecção dos consumidores. Segundo o Decreto-Lei nº 48/2011.

A solução desmaterializada do "Licenciamento Zero" simplifica os processos de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos para as atividades integradas na iniciativa, permitindo submeter pedidos através do Balcão do Empreendedor, no Portal da Empresa.

De acordo com este procedimento de alteração de regulamentos e de acordo com as listas publicadas a Câmara Municipal de Vila do Conde ainda não faz parte da já vasta lista de municípios aderentes. Pela importância desta iniciativa e serviço cumpre-nos a obrigação de questionar qual a data prevista para a correspondente adesão e entrada em funcionamento deste serviço. Questionamos também quais os confrangimentos que levam este município ao atraso na adesão a este importantíssimo instrumento de dinamização económica do concelho.

Por outro lado reparamos também que estes regulamentos referem-se a licenciamentos habitualmente conexos com os de instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem. Sendo a principal prioridade deste programa criar um regime simplificado para estes licenciamentos, substituindo a permissão administrativa destes estabelecimentos por uma mera comunicação prévia, num balcão único electrónico, com a informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais.

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais
Miguel Paiva • Constantino Silva
Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

Alguns dos procedimentos espelhados nestes regulamento já não necessitavam de licenciamento e o que nos preocupa neste momento é a simplificação processual das referidas actividades económicas. Esperamos por isso que o "Licenciamento Zero" em Vila do Conde não se resuma apenas às actividades discriminadas nestas propostas de regulamento.

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião da Câmara Municipal 23/10/2014

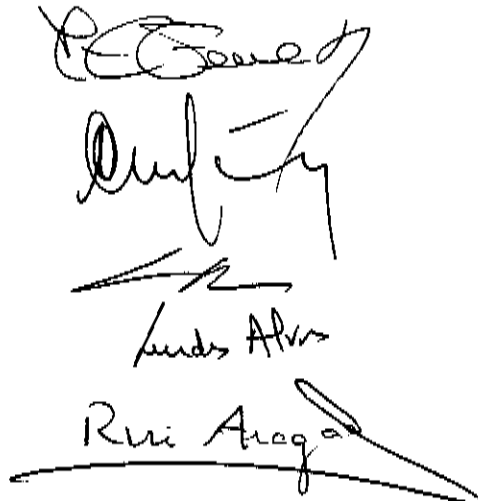
Declaração de Voto

Ponto 7 e 8 - FAVOR

Os projetos de regulamentos apresentados respondem às alterações legislativas nas respectivas áreas e constituem instrumentos necessários à implementação do Licenciamento Zero. Para se reunirem todas as condições necessárias à integral disponibilização do Licenciamento Zero, está a ser ultimado o Regulamento Geral de Taxas. Após aprovação pela Câmara Municipal, todos estes projetos de regulamentos entrarão em período de discussão pública, sendo, posteriormente, submetidos à aprovação da Assembleia Municipal.

Concluídos estes procedimentos, os regulamentos serão carregados para o Portal da Empresa no Balcão do Empreendedor, ficando instalado o Licenciamento Zero no Município.

Os eleitos do PS



The image shows four handwritten signatures stacked vertically. The first signature is the most stylized and difficult to read. The second signature is also stylized but appears to be 'Luís Alves'. The third signature is a simple horizontal line with a small flourish underneath, followed by the text 'Luís Alves' written in a cursive hand. The fourth signature is 'Rui Araújo' written in a cursive hand with a long horizontal line underneath.



Vereadores Municipais

Miguel Paiva • Constantino Silva
Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Ponto 9

23/10/2014

O documento apresentado assume-se como um documento de continuidade das políticas autárquicas não só deste, como de anteriores executivos municipais, facto que, na nossa óptica, demonstra uma atitude conservadora e imobilista que não corresponde às necessidades actuais de Vila do Conde.

Fazendo uma análise às escassas 5 páginas descritivas do documento é fácil confirmar esta conclusão. Não relevando as habituais considerações relativas ao clima económico adverso, o que mais salta à vista é o vazio de propostas ou iniciativas concretas que este executivo pretende implementar em 2015. Sobre o apoio às freguesias e ao movimento associativo, nada mais se consegue dizer do que se “continuará” a fazer o de sempre, sendo que nenhum caminho ou proposta de novidade é esboçado. Sobre a área social surge repetidamente a referência ao papel das IPSS do concelho, atribuindo-se-lhes uma formula de “apoio indirecto do município” o que, na nossa óptica, se pode entender como uma desaconselhável formula de apropriação do excelente trabalho que desenvolvem, algo com o que não concordamos.

Na área do desporto não há a identificação de um único objectivo de investimento, quando estamos num concelho em que a falta de uma rede de infraestruturas qualificadas ao longo do território do concelho justificaria uma outra sorte de prioridades.

No campo do turismo a descrição das iniciativas enferma da mesma formula vaga de apresentação, não se vislumbrando nada de inovador ou estratégico para além da referida aposta na captação dos turistas que nos visitam no âmbito das suas viagens nos Caminhos de Santiago. É um objectivo louvável, mas claramente escasso, quando se sabe que Vila do Conde precisa de iniciativas modernas e inovadoras que sejam capazes de nos guindar para patamares superiores que as actuais estratégias não têm permitido alcançar.

No que respeita ao ambiente, também nada de muito concreto é referido, havendo mesmo a referência para investimentos na dotação do concelho de “redes de abastecimento de água”, algo que, fruto do contrato em má hora assumido com a Indáqua, está a cargo do concessionário do serviço e não da autarquia. Mais uma vez parece que, à falta de obra para mostrar, se pretende dar uma impressão de acção fruto do trabalho e do investimento de outros...

Relativamente à rede viária municipal o texto inicial é totalmente vago e, temos de referir, também verdadeiro por isso mesmo. É que este executivo está a conseguir bater todos os recordes de abandono do concelho, pois está a conseguir não fazer uma única obra em todo o

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais

Miguel Paiva * Constantino Silva
Fernanda Laranjeira * João Amorim Costa

território, assim mostrando um desprezo pelas populações das freguesias que sentimos obrigação de denunciar e criticar com veemência.

Algo que importa referir tem a ver com a previsão das despesas de capital previstas para 2015. Com efeito, dos 9,2 M€ definidos, apenas 2,6 M€ se destinam a obra efectiva, pois mais do dobro desse valor, ou seja, 5 M€ está consignada ao pagamento de empréstimos bancários, ou seja, ao serviço da elevadíssima dívida herdada de sucessivos anos de uma gestão que abundantemente denunciámos como desequilibrada e nociva do verdadeiro interesse dos viladocondenses. Hoje, quando vemos um concelho aprisionado na sua capacidade de investimento devido aos pesados encargos de dívida, vemos que as nossas denúncias eram acertadas.

Uma palavra final para algo que é, para nós, uma matéria extramente sensível e pela qual não deixaremos de lutar. Mais uma vez, este é um orçamento construído em cima de uma política fiscal extremamente agressiva. Para além de sermos um dos poucos concelhos no país que aplicam taxas máximas em todos os impostos em que a autarquia tem poder de decisão como é o caso do IMI e da Derrama. Para além disso, também em sede de IRS Vila do Conde não usa de uma prerrogativa que é lei lhe confere, nomeadamente permitindo a devolução de parte dos 5% a que o município tem direito.

Da nossa parte, entendemos que a autarquia deveria ser capaz de promover uma gestão capaz de gerar meios de financiamento alternativos a estes e de, com isso, praticar uma política mais amiga das famílias e indutora do investimento privado.

Em face do atrás referido, não podemos dar o nosso apoio à proposta apresentada, pelo que votamos contra o documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2015.

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião do executivo municipal de 23/10/2014

Declaração de Voto

Ponto 9 - FAVOR

Face à posição tomada pelos Vereadores eleitos pelo PSD/PPM relativa ao voto contra o documento das grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, o Executivo municipal vem expor o seguinte:

O documento apresentado é efectivamente um plano de onde se deduz a continuidade das políticas autárquicas levadas a cabo por executivos anteriores e das quais o executivo actual pretende honrar, até porque, em momento próprio, a população através do seu voto, validou a continuidade dessas políticas.

A não alusão no referido documento ao clima económico adverso prende-se com o facto de, mesmo considerando a catastrófica situação económica do País e por consequência de milhares de Portugueses, o Município de Vila do Conde pretende desenvolver projectos que visem minorar as consequências de tão desastrosas políticas exercidas pelo actual Governo.

No que concerne ao apoio às Juntas de Freguesia e movimento associativo, efectivamente pretende-se continuar a prestar (e até reforçar) uma colaboração logística e financeira na linha dos anos anteriores, colaboração esta que se tem manifestado profundamente positiva. Realça-se o facto de em 2015 estarem previstas as transferências correntes e de capital no valor de 3.215.000€ contra os 2.755.000€ previstos em 2014. Trata-se portanto de um incremento de 17% em linha com a elevada consideração que este executivo reconhece no trabalho efectuado pelas Juntas de Freguesia e pelas Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Instituições de Solidariedade Social espalhadas pelo nosso Concelho.

Quanto à área social, efectivamente o número de solicitações que chegam aos nossos serviços tem merecido um incremento considerável da dotação orçamental para dar resposta às inúmeras situações que diariamente chegam à Câmara Municipal. Em 2014 foi decidido um importante apoio às famílias em dificuldade na aquisição de manuais escolares. Foram dadas centenas de respostas com comparticipação de despesas aos mais necessitados. Foram também realizadas inúmeras obras de manutenção e recuperação de equipamentos sociais e residenciais. Pretende-se, em 2015, continuar a dar esta atenção, estando para tal previstas verbas condizentes com as reais necessidades da população.

No âmbito do desporto, dizer que o nosso Concelho tem falta de infraestruturas qualificadas é no mínimo insultuoso. A excelente rede de equipamentos desportivos municipais tem respondido cabalmente às necessidades das populações.

Relativamente ao Turismo, em 2014 foi inaugurada a Loja Interactiva. Mais do que a promoção dos Caminhos de Santiago, as políticas em curso tem tido retorno, bastando para tal estar atento ao crescente número de turistas que nos visitam ao longo de todo o ano e que utilizam as nossas unidades hoteleiras.

Em 2015 estão previstas importantes obras de melhoria da rede viária municipal bem como obras de manutenção das redes de água e saneamento por todo o concelho.

Os níveis de endividamento apresentados pelo município estão, em todos os parâmetros, dentro dos limites legalmente previstos.

Em suma, e atendendo ao teor da vossa posição desfavorável às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2015, é de relevar a posição assumida no que concerne à intenção de, por um lado, redução de receitas, por outro, o aumento das despesas. Qual milagre da multiplicação?

Por uma leitura mais atenta do documento apresentado, não notamos, na vossa posição, qualquer referência aos valores de dotação apresentados quer para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) quer para uma medida governamental na qual está encapotada a intenção de despedimento de funcionários Públicos (Indemnizações por cessação de funções). Estas duas medidas às quais forçosamente este executivo teve de dar resposta, implicam uma dotação de quase seiscentos mil euros, valor esse que naturalmente será deduzido de possível investimento a realizar pela Câmara Municipal.

Considerando a acima descrito, percebemos que causa alguma instabilidade a forma como atempadamente este executivo tem honrado com os seus compromissos bem como a forma criteriosa de gestão aplicada, bastando para tal atentar ao facto de não existirem quaisquer pagamentos em atraso e os prazos de pagamento se situarem em níveis historicamente baixos. Continuaremos a praticar uma política de não ilusão mas centrada nas reais necessidades dos Vilacondenses. A vossa posição desfavorável ao documento apresentado só pode ser compreendida no âmbito de quem politicamente apresenta críticas sem qualquer carácter construtivo ou com diferentes soluções.

Mantemos confiança absoluta no documento apresentado e tudo faremos para continuarmos a percorrer um caminho no qual os Vilacondenses se sintam honrados.

Os eleitos do PS,

